

MENSAGEM Nº 067/2025

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Excelentíssimos Senhores Vereadores
Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu – PR

Senhor Presidente e Senhores Vereadores,

Com meus cordiais cumprimentos, tenho a honra de submeter à elevada apreciação de Vossas Excelências o Projeto de Lei Complementar que altera artigos da Lei Complementar nº 298, de 09 de setembro de 2025, a qual instituiu bônus mensal aos servidores públicos municipais ocupantes dos cargos de Educador Infantil e Monitor de Creche, em exercício junto à Secretaria Municipal de Educação.

A presente proposição tem por objetivo assegurar isonomia de tratamento entre os profissionais que desempenham as mesmas funções nos Centros Municipais de Educação Infantil – CMEIs, sejam eles efetivos ou contratados por tempo determinado, reconhecendo que, independentemente do vínculo, todos atuam com igual responsabilidade no cuidado, desenvolvimento e formação pedagógica das crianças em idade inicial.

A rotina desses profissionais demanda dedicação integral, sensibilidade e responsabilidade, considerando que o atendimento às crianças de 18 a 36 meses exige acompanhamento contínuo e execução de atividades pedagógicas e de formação humana. Assim, a extensão do bônus mensal de caráter temporário a ambos os vínculos laborais busca valorizar o esforço adicional empreendido e garantir equidade no reconhecimento.

Com esta medida, a Administração reafirma seu compromisso com a valorização profissional e a melhoria da educação infantil municipal, garantindo incentivo e engajamento aos educadores e monitores que diariamente contribuem para o futuro de nossas crianças e famílias, independentemente do vínculo com o Município.

Na certeza da compreensão de sua importância, solicitamos Vossa valorosa colaboração para que o mesmo seja apreciado em **REGIME DE URGÊNCIA**, com a competente convocação das **Comissões Permanentes**, e convocação de **sessões extraordinárias**, caso necessário, ao tempo em que renovo votos de elevado apreço e distinguida consideração.

Paço Municipal 3 de Maio, em 03 de outubro de 2025.

ANTONIO LUIZ BENDO
PREFEITO



PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR

DATA: 03 DE OUTUBRO DE 2025.

EMENTA: ALTERA LEI COMPLEMENTAR Nº 298, DE 09 DE SETEMBRO DE 2025, QUE INSTITUI BÔNUS PARA OS SERVIDORES EFETIVOS OCUPANTES DOS CARGOS DE EDUCADOR INFANTIL E MONITOR DE CRECHE ATIVOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NA FORMA QUE ESPECIFICA.

Art. 1º O artigo 1º da Lei Complementar nº 298, de 09 de setembro de 2025 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º Fica instituído, temporariamente, bônus mensal a ser concedido aos servidores públicos municipais efetivos ou contratados por tempo determinado, ocupantes dos cargos de Educador Infantil e Monitor de Creche da Secretaria Municipal de Educação - SME, para a realização de serviços complementares de apoio e assistência desempenhados nos Centros Municipais de Educação Infantil - CMEIs.

Art. 2º O *caput* do artigo 2º da Lei Complementar nº 298, de 09 de setembro de 2025 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º O bônus previsto nesta Lei Complementar será no valor fixo de R\$ 500,00 (quinhentos reais), concedido mensalmente, mediante atendimento dos requisitos dispostos nesta Lei Complementar, aos servidores efetivos ou contratados por tempo determinado, e que estejam em efetivo exercício na Secretaria Municipal de Educação - SME.

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de agosto de 2025.

Paço Municipal 03 de Maio, em 03 de outubro de 2025.

ANTONIO LUIZ BENDO
PREFEITO